





ESTADO DA PARAIBA
Câmara Municipal de Campina Grande
"Casa de Félix Araújo"
GABINETE DO VEREADOR OLÍMPIO OLIVEIRA

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria Em, <u>22/08/05</u>	DESPACHO	
		Aprovado na Sessão de <u>24/08</u> /2005	
	Adiado para próxima Sessão Em, ___/___/___	Presidente <u>BB.</u>	1º Secretário
Nº <u>1324</u> /2005	Presidente	EMENTA: Requer ao Exmo. Sr. Curador da Infância e da Juventude que fiscalize o cumprimento da Lei nº 11.104/05, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.	
VISTO EXP.	Presidente		

OF N.º 149
CURADORIA
N.F. e JUV.

Senhor Presidente,

Considerando que a Lei nº 11.104/05 obriga as Unidades Hospitalares que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação a implantar brinquedotecas, medida por demais pertinente que visa humanizar o atendimento de crianças enfermas;

Considerando que as brinquedotecas terapêuticas têm apresentado bons resultados no tratamento de crianças portadoras de distúrbios de comportamento e deficiências mentais ou físicas. O uso da brinquedoteca tem registrado resultados positivos também para tratamento e recuperação de crianças internadas em hospitais;

Requeiro a Vossa Excelência, na forma regimental e após ouvido o plenário, que faça veemente apelo ao Exmo. Sr. Curador da Infância e da Juventude para que **fiscalize o cumprimento da Lei nº 11.104/05, que dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de brinquedotecas nas unidades de saúde que ofereçam atendimento pediátrico em regime de internação.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 18 de agosto 2005.




OLÍMPIO OLIVEIRA
Vereador do PDT

